

## **PROGRAMA DE LICENCIATURAS INTERNACIONAIS – PLI PORTUGAL EDITAL 02/2019**

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e a Secretaria de Relações Internacionais (REINTER) da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura de inscrições para a seleção de estudantes de graduação da FURG, do curso de Licenciatura em Letras Português, para o acesso a bolsas de estudo na Universidade de Aveiro, referentes ao Programa de Licenciaturas Internacionais – PLI Portugal, Edital CAPES Nº 74/2014, disponível em: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/licenciaturas-internacionais/licenciaturas-internacionais-portugal>

### **1 DA NATUREZA E OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O Programa de Licenciaturas Internacionais – PLI Portugal tem por objetivo selecionar projetos de parceria universitária entre cursos de licenciatura de universidades brasileiras e universidades portuguesas visando à realização de graduação sanduíche de licenciandos do curso de Licenciatura em Letras – Português, com vistas a valorizar e estimular a formação de professores de educação básica no Brasil. São ofertadas, no âmbito deste edital, **três bolsas** para estudantes da graduação em Letras – Português da FURG.

### **2 DOS REQUISITOS DOS BOLSISTAS**

2.1 O(a) estudante vinculado(a) ao projeto e apto(a) para realizar a missão de estudos pelo período de 12 (doze) meses deve cumprir os seguintes requisitos:

2.1.1 ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de residência permanente no Brasil;

2.1.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.3 ter obtido nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos, comprovado por meio de documento obtido na página do Inep. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de um exame durante este período será considerado o de maior pontuação, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

2.1.4 ter cursado todo o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou ter cursado o ensino médio em escolas particulares na condição de bolsista integral em função de baixa renda familiar. Neste último caso, a bolsa de estudos deve ter abrangido todo o período de estudos realizado no ensino médio em escola privada;

2.1.5 estar regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em Letras – Português da FURG e ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso;

2.1.6 estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado;

2.1.7 não ter sido contemplado com bolsa de estudo no exterior em mesma modalidade ou no mesmo programa por agência nacional pública de fomento.

2.2 Poderá, a critério da CAPES e FURG, ser concedida, em caráter excepcional, a prorrogação com vistas à dupla titulação, desde que atendidos os seguintes requisitos:

2.2.1 excelência acadêmica do(a) estudante, atingindo, no mínimo, 60 ECTs ao final do primeiro ano e participação do(a) estudante nas primeiras posições do ranking de notas das turmas de que participa;

2.2.2 carta do(a) coordenador(a) brasileiro atestando a excelência acadêmica do(a) estudante;

2.2.3 carta do(a) coordenador(a) português atestando a excelência acadêmica do(a) estudante.

2.2.4 parecer positivo do(a) consultor(a) ad hoc da Capes quanto à prorrogação da bolsa do(a) estudante.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Av. Itália, km8 – Campus Carreiros Rio Grande, RS Brasil 96201-900 fone: 53.32336988 e-mail:prograd.mobilidade@furg.br

---

### **3 DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS**

3.1 Os valores dos pagamentos de auxílios e bolsas no âmbito dos programas e ações de fomento geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES serão regulados pela Portaria CAPES nº 51, 14 de junho de 2007; pela Portaria CAPES nº 11, de 10 de março de 2011; pela Portaria CAPES nº 174, de 06 de dezembro de 2012; e pela Portaria CAPES nº 59, de 14 de maio de 2013. Os valores vigentes poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.

3.2 O pagamento das mensalidades e auxílios será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente ou crédito em cartão internacional (BB Américas). Todos os esclarecimentos a respeito do recebimento do cartão e de seu funcionamento devem ser realizados junto ao Banco do Brasil, emissor do cartão.

3.3 É vedado o acúmulo de bolsas com outras concedidas pelo governo federal, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

3.4 A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no edital e dos exigidos pela legislação pertinente.

3.5 Itens financiáveis pela CAPES.

3.5.1 Bolsas no exterior

3.5.1.1 Todas as mensalidades serão pagas por meio de depósito em conta no exterior ou cartão BB Américas.

3.5.1.2 As mensalidades serão pagas trimestralmente, em geral até o décimo dia útil do primeiro mês de cada trimestre liberado. Eventualmente, o pagamento poderá corresponder a um ou dois meses, dependendo da duração total da bolsa, ou para adequação do calendário de pagamento da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

3.5.1.3 O pagamento das mensalidades no exterior está condicionado ao recebimento, pela CAPES, por processo eletrônico, de todos os seguintes documentos: comprovante de aquisição da passagem aérea, com especificação do valor pago; cartão de embarque de todos os trechos até o destino final (aéreo e terrestre); páginas do passaporte em que conste a identificação e o carimbo de entrada no país, e, quando for o caso, cadastro dos dados bancários no exterior.

3.5.1.4 Os benefícios concedidos devem considerar o(a) bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

3.5.2 Auxílio deslocamento.

3.5.2.1 O(A) bolsista receberá um auxílio deslocamento para cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudo e de retorno ao Brasil. São de responsabilidade exclusiva do(a) bolsista as providências quanto à aquisição das passagens na agência ou companhia aérea de sua preferência, ficando vedada a utilização de milhas aéreas.

3.5.2.2 O auxílio seguirá a seguinte regra de pagamento: duas parcelas, sendo que a primeira será depositada no Brasil e a segunda será depositada em conta no exterior ou creditada em cartão internacional antes do retorno do bolsista.

3.5.2.3 A prestação de contas desse auxílio deverá ser efetuada logo após a sua chegada ao exterior, enviando, por meio do link (<http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgEnviaDocumentosAvulsos.html>), o bilhete aéreo eletrônico contendo valores e trechos e a cópia dos cartões de embarque aéreo e terrestre (quando utilizado). Ao término da bolsa, a comprovação do retorno ao

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Av. Itália, km8 – Campus Carreiros Rio Grande, RS Brasil 96201-900 fone: 53.32336988 e-mail: [prograd.mobilidade@furg.br](mailto:prograd.mobilidade@furg.br)

Brasil deverá ser feita em conjunto com os demais documentos requeridos para fins de encerramento do processo.

3.5.2.4 O candidato que residir no país de destino por ocasião da data de assinatura do Termo de Compromisso que acompanha a concessão da bolsa não se habilita ao recebimento da passagem de ida e ao auxílio-instalação.

3.5.3 Auxílio instalação.

3.5.3.1 O auxílio instalação destina-se a contribuir com as despesas iniciais para acomodação e manutenção no país de destino até o recebimento das primeiras mensalidades.

3.5.3.2 O auxílio instalação será concedido apenas ao bolsista que estiver residindo no Brasil e que ainda não tenha iniciado o intercâmbio no exterior.

3.5.3.3 O auxílio instalação será pago em sua totalidade no Brasil, em reais. O benefício não será pago caso o(a) bolsista tenha o alojamento custeado pela CAPES ou pela instituição no exterior.

3.5.4 Seguro saúde

3.5.4.1 A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e será realizada pela universidade portuguesa de destino, com recursos repassados pela CAPES, de modo a garantir nível de cobertura médica compatível com a dos demais estudantes internacionais nas instituições de ensino superior portuguesas. A cobertura do serviço contratado se estenderá por todo o período de permanência no exterior.

3.5.4.2 A CAPES se exime do pagamento de qualquer tipo de despesa médica não prevista pela seguradora aderida.

### 3.6 TABELA DE BENEFÍCIOS PARA MISSÕES DE ESTUDO – PLI (PORTUGAL)

<b>TIPO DE AUXÍLIO</b>	<b>VALOR CONCEDIDO</b>	<b>REGULAMENTAÇÃO</b>
Mensalidade	€ 870,00 / mês	Portaria CAPES nº 174, de 6 de dezembro de 2012
Auxílio instalação	€ 1.320,00	Portaria CAPES nº 174, de 6 de dezembro de 2012
Auxílio deslocamento no trecho Brasil/Portugal/Brasil	1 x € 1.255,00 (até 6 meses) 2 x € 1.255,00 (7 meses ou mais)	Portaria CAPES nº 11, de 10 de março de 2011 e Portaria CAPES nº 174, de 6 de dezembro de 2012

3.6.1 Todos os gastos referentes à confecção de passaporte e visto serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

### 4 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) ou procurador(a) legal e encaminhadas à REINTER exclusivamente por meio da **Divisão de Protocolo da FURG**, no seu horário de atendimento, no período de **11 a 28 de fevereiro de 2019**.

4.1 Deverão ser entregues, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição, preenchida e assinada (Anexo I).

4.1.2 Procuração com assinatura autenticada em cartório, especificando os poderes a que se destina a Procuração (quando for o caso).

4.1.3 Cópia do visto de residência permanente no Brasil (para estrangeiros).

4.1.4 Cópia do Histórico escolar do Ensino Médio.

4.1.5 Documento com o timbre da escola privada e assinatura da autoridade responsável atestando que o(a) estudante cursou integralmente o Ensino Médio em escola(s) privada(s) na condição de bolsista em função de baixa renda familiar (quando for o caso).

4.1.6 Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Av. Itália, km8 – Campus Carreiros Rio Grande, RS Brasil 96201-900 fone: 53.32336988 e-mail:[prograd.mobilidade@furg.br](mailto:prograd.mobilidade@furg.br)

---

4.1.7 Carta de Intenções justificando o interesse em participar do Programa e do entendimento das implicações referentes ao tempo de afastamento do país.

4.1.8 Documento, **obtido no site do Inep**, que comprove nota igual ou superior a 600 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

4.2 Não será permitida a entrega de documentos após a inscrição.

**5 DA SELEÇÃO INTERNA DE ACADÊMICOS(AS)**

5.1 A análise das inscrições dos(as) acadêmicos(as) interessados(as) em participar do Programa, será feita por Comissão de Seleção, designada pela Portaria 253 – PROGRAD, considerando as disposições deste edital e os Princípios Gerais para o acesso ao Programa de Licenciaturas Internacionais – PLI Portugal que constam do Edital nº 74/2014/CAPES.

5.2 Para a classificação final, serão observados os seguintes componentes de avaliação:

5.2.1 Coeficiente de Rendimento no curso de licenciatura em Letras – Português: 5 pontos.

5.2.2 Entrevista: 3 pontos.

5.2.3 Carta de Intenções: 2 pontos.

**6 DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS**

6.1 Cumprir com o disposto no Edital Nº 74/2014, no Termo de Compromisso do bolsista e no Plano de ações do Projeto Institucional “A Formação Inicial de Professores em Foco: O Saber e o Fazer na Interação entre FURG e UA”.

**7 CRONOGRAMA**

EVENTO	LOCAL	DATA
Lançamento do Edital Interno	<a href="http://www.furg.br">www.furg.br</a>	11 de fevereiro de 2019
Prazo para inscrições	Divisão de Protocolo Carreiros	11 a 28 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas	<a href="http://www.furg.br">www.furg.br</a>	11 de março de 2019
Prazo para recursos da homologação	Enviar os recursos <b>para o email</b> <b><a href="mailto:prograd.mobilidade@furg.br">prograd.mobilidade@furg.br</a></b>	12 de março de 2019
Divulgação do resultado final da homologação e cronograma de entrevistas	<a href="http://www.furg.br">www.furg.br</a>	13 de março de 2019
Realização das entrevistas	REINTER	15 de março de 2019
Divulgação do resultado preliminar da seleção	<a href="http://www.furg.br">www.furg.br</a>	19 de março de 2019
Prazo para recursos do resultado preliminar	Enviar os recursos <b>para o email</b> <b><a href="mailto:prograd.mobilidade@furg.br">prograd.mobilidade@furg.br</a></b>	20 de março de 2019
Divulgação do resultado final	<a href="http://www.furg.br">www.furg.br</a>	22 de março de 2019

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Av. Itália, km8 – Campus Carreiros Rio Grande, RS Brasil 96201-900 fone: 53.32336988 e-mail:prograd.mobilidade@furg.br

---

**8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 O início das atividades na Universidade de Aveiro, em Portugal, está previsto para ocorrer no início de setembro de 2019.
- 8.2 Este Edital encontra-se submetido aos regimentos do Programa de Licenciaturas Internacionais – PLI Portugal, disponível em <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/licenciaturas-internacionais/licenciaturas-internacionais-portugal>

Rio Grande, 11 de fevereiro de 2019.

RENATO DURO DIAS  
Pró-Reitor de Graduação

MILTON LAFOURCADE ASMUS  
Secretário de Relações Internacionais

(as vias originais encontram-se assinadas.)